



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 1/2026 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 23 de janeiro de 2026.

**EDITAL CAMPUS FARROUPILHA Nº 01/2026 -
DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES NA CONDIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL
2026/1**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 01/2026 - de oferta de componentes curriculares na condição de aluno especial 2026/1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme dispõe a [Instrução Normativa PROEN nº 01/2025](#), define-se como Aluno Especial o estudante com ou sem vínculo com o IFRS, que efetiva matrícula em Componentes Curriculares ofertados de forma isolada (CCI's) em cursos de graduação.
- 1.2. Discentes com vínculo regular de estudante do IFRS só poderão matricular-se como Aluno Especial em componentes curriculares ofertados em campus diferente do seu campus de origem. Parágrafo único. Para matrículas em CCI's no mesmo campus, não é necessário que o discente, com vínculo regular com o IFRS, seja cadastrado como Aluno Especial, devendo ser efetuada a matrícula deste discente em um componente extracurricular.
- 1.3. O período de aulas e o horário das aulas seguirá o previsto no calendário acadêmico do campus disponível no espaço do estudante no [site do campus](#).
- 1.4. As demais regras que envolvem a oferta de componentes curriculares de forma isolada encontram-se na [Instrução Normativa PROEN nº 01/2025](#).

2. CARACTERIZAÇÃO

- 2.1. Caracteriza-se como um componente curricular isolado uma unidade curricular da estrutura regular do curso superior, observadas as mesmas exigências de carga horária, frequência e aproveitamento da ofertada em períodos letivos regulares.
- 2.2. O candidato, portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, poderá solicitar matrícula como aluno especial em até 3 (três) componentes curriculares isolados por semestre, até o máximo de 10 (dez) componentes curriculares isolados no somatório de componentes curriculares cursados em cursos de graduação.
- 2.3. Os componentes curriculares disponíveis são os seguintes:

| Curso | Semestre | Disciplina | Vagas |
|------------------------------------|----------|--|-------|
| Tecnologia em Processos Gerenciais | 3º | Gestão de Pessoas | 1 |
| | | Administração Mercadológica I | 1 |
| | | Legislação Básica | 1 |
| | | Gestão da Qualidade e Sustentabilidade | 1 |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No ato da inscrição, o candidato aceita as condições deste Edital e é o responsável pela veracidade das informações prestadas.

3.2. A inscrição será realizada por meio do [formulário eletrônico](#), no qual o candidato deverá fazer o upload (carregamento) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (documentos com foto expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, etc);
- b) Documento onde conste o nº do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal, quando candidato brasileiro;
- c) Se candidata/candidato estrangeira/estrangeiro apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Passaporte com visto de estudante;
- d) Comprovação de Conclusão do Ensino Médio (Certificado ou Diploma de Conclusão e Histórico Escolar) ou de Ensino Superior (Certificado ou Diploma de Conclusão e Histórico Escolar ou Atestado de estar cursando ensino superior expedido pela instituição de origem);
- e) Autorização de uso da imagem, assinalado no Formulário de Inscrição.

3.3. O candidato que apresentar documentos ilegíveis ou corrompidos, sem possibilidade de leitura, será desclassificado.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos poderão encaminhar recurso ao resultado preliminar, devidamente fundamentado, por meio do [formulário eletrônico](#).

4.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora de prazo.

4.3. Os candidatos com solicitação de recurso deverão acompanhar a página eletrônica do Campus para verificar o resultado final.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

5.1. O candidato fará sua inscrição para o(s) componente(s) curricular(es) pretendido(s), sendo que o deferimento do pedido está condicionado à análise do pedido pela coordenação de curso, a qual verificará a existência de vagas na(s) disciplina(s).

5.2. A classificação se dará por ordem de inscrição no(s) componente(s) curricular(es) pretendido(s) de acordo com o número de vagas ofertadas, sendo que os candidatos excedentes ficarão como suplentes.

5.3. Para a solicitação da matrícula, o candidato classificado para ocupar vaga deverá enviar para o e-mail registros.academicos@farroupilha.ifrs.edu.br solicitando matrícula no(s) componente(s) curricular(es) nos quais obteve deferimento, conforme cronograma deste Edital:

5.4. O candidato que não enviar os documentos elencados em 5.3 será desclassificado.irá, então, chamado o suplente e assim sucessivamente.

6. DA UNIDADE CURRICULAR

6.1. A ementa das disciplinas podem ser acessadas no Projeto Pedagógico do respectivo curso.

6.2. O aluno especial ficará sujeito às normas disciplinares em vigor no IFRS Campus Farroupilha.

6.3. O aluno especial não terá direito a bolsas e outros benefícios oferecidos a alunos regularmente matriculados no IFRS.

6.4. O aluno especial aprovado em disciplina isolada receberá declaração constando conteúdos, frequência, e menção ou nota atribuída, conforme normas do IFRS.

6.5. Ao aluno especial que não concluir o Componente Curricular Isolado no qual estiver matriculado não será permitida nova matrícula na condição de Aluno Especial em qualquer outro Componente Curricular Isolado que venha a ser ofertado.

7. DO CRONOGRAMA

| | |
|---|------------|
| Inscrições | 28 a 30/01 |
| Período de análise das inscrições pelas coordenações de curso | 02 a 03/02 |
| Resultado Preliminar | 05/02 |
| Recursos ao Resultado Preliminar | 06/02 |
| Resultado Final | 10/02 |
| Matrículas via e-mail, conforme item 5.3 | 12 e 13/02 |

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, em conjunto com as Coordenações de Curso.

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 14:40)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/01/2026** e o código de verificação: **74bbb3a3f8**